



RESOLUÇÃO Nº 479/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Guarapuava**, sito a Rua Guaíra, nº 3096 – Centro - Guarapuava– CEP 85010-010 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: - 25.39091 e Longitude: - 51.46704

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Guarapuava** para a Rua XV de Novembro, nº 7960– Centro – Guarapuava – CEP 85010-010, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 23.39602 e Longitude: - 51.46960, tendo de mudança efetivada em 11 de maio de 2022 e seu funcionamento em 16 de maio de 2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



Resolução 479/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Publique-se.